LEI MUNICIPAL Nº 936, de 15 de março de 1994.

"Autoriza a municipalização de classes de Escola Estadual que menciona"

A Câmara municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a municipalizar as classes da Escola Estadual, localizada no Bairro conhecido como "Bairro da Penha", 1ª a 4ª séries e ainda uma classe vinculada à Escola Estadual Silvina Werner, que funciona na Escola Municipal "Assis Brasil", de 3ª e 4ª séries.

Art. 2º. Para atender as despesas constantes desta lei, será utilizado recurso próprio já existente em dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 15 de março de 1994.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL